



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 138, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO D.O.M. Edição nº <u>647</u> Data: <u>09/02/2022</u>
--

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.733/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pelo servidor **JOAB DE SANTANA – RE 10.907**, nos autos do **Processo Administrativo nº 12.733/2021**, onde o mesmo pleiteou a concessão de **90 (noventa) dias** de licença-prêmio, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que o servidor cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Guarda Civil Municipal de Cajamar, constante as fls. 06 do Processo Administrativo nº 12.733/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao servidor público **JOAB DE SANTANA – RE 10.907**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.510.587, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, **licença prêmio** relativa ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, **pelo período de 90 (noventa) dias**, da seguinte forma:

- I - 30 (trinta) dias a partir de 15/04/2022 a 14/05/2022;
- II - 30 (trinta) dias a partir de 15/03/2023 a 13/04/2023; e
- III - 30 (trinta) dias a partir de 15/07/2024 a 13/08/2024.

Parágrafo único. Deverá o servidor, ao fim de cada período apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo, impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 08 de fevereiro de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.


Gilmara Ribeiro Veloso
Secretaria Municipal de Governo